



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO: 020.00018135/2024-32

PREGÃO ELETRÔNICO: 90005/2024/GS

CONTRATO: 10/2024

Primeiro Termo de Aditamento ao contrato que celebram o Estado de São Paulo, através da Subsecretaria de Gestão Corporativa, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de veículos automotores e de máquinas e equipamentos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, para a frota oficial da SEMIL.

O ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Subsecretaria de Gestão Corporativa, da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, com sede à Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 56.089.790/0023-93, neste ato representado neste ato representada por seu Subsecretário de **FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES**, CPF nº 164.293.688-07, nos termos do artigo 45, inciso IX, alínea “a”, do Anexo I do Decreto nº 69.376, de 26 de fevereiro de 2025, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Rua Calçada Canopo, n.º 11, 2º andar, sala 3 – Bairro Alphaville – Centro de Apoio II – Santana de Parnaíba/ SP, inscrito no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, neste ato representado por **RENATA NUNES FERREIRA**, Procuradora, inscrito no CPF sob o n.º 371.237.288-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo do contrato, mediante as seguintes cláusulas:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 12/09/2024 foi celebrado o Contrato nº 10/2024 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de manutenção de veículos automotores e de máquinas e equipamentos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, para a frota oficial da SEMIL;
- b) que na Cláusula Segunda do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei federal 14.133/2021;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho SEI nº 0092014350 do Processo nº 020.00018135/2024-32;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 10/2024, nos termos do artigo 107, da Lei federal 14.133/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 16/12/2025 a 15/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente termo é de R\$ 6.943.434,75 (seis milhões novecentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 238.913,87 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e treze reais e oitenta e sete centavos) para o presente exercício, o valor de R\$ 5.554.747,80 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) para o exercício de 2026 e o valor de R\$ 1.149.773,08 (um milhão cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e oito centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 33903029, 33903980, 33903999 e UASG 260030 (83,15%), 260101 (16,85%)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em 1 (uma) via, sendo assinado também pelas duas testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Fábio Aurélio Aguilera Mendes
Representante Legal do CONTRATANTE

Renata Nunes Ferreira
Representante Legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Geisilane Andrade Oliveira Santos
RG.: 39.111.954-0
CPF.: 485.004.798-09

Laurita dos Santos Almeida
RG.: 15.604.965-17
CPF.: 853.573.085-00



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geisilane Andrade Oliveira Santos, Assistente Técnico II**, em 12/12/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laurita Dos Santos Almeida, Assistente Técnico II**, em 12/12/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 12/12/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092074500** e o código CRC **F5BC4FC3**.